

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

Em 11 de setembro de 2020

**Edital de convocação para eleição de Coordenador/Vice coordenador local do
Programa de Pós-graduação em Ciências Fisiológicas da UFRRJ**

Este edital tem como objetivo a abertura de processo para a eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências Fisiológicas.

Art. 1º O Coordenador e Vice-Coordenador serão eleitos pelo Colegiado Pleno do PPGCF e deverão, obrigatoriamente, ser preenchidos por professores orientadores do programa pertencentes ao quadro funcional ativo da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

§1º - Os docentes Permanentes e Colaboradores do PPGCF são membros fixos do Colegiado Pleno.

§2º - O número de representantes discentes no colegiado pleno não deve ultrapassar 20% do Colegiado Pleno, o que equivale a 1 (um) representante, sendo este aluno regularmente matriculado no PPGCF. Os representantes discentes com direito a voto para eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do PPGCF serão os mesmos que atualmente compõem o colegiado pleno do PPGCF.

§3º - O número de representantes técnico-administrativos no colegiado pleno não deve ultrapassar 10% do colegiado pleno, o que equivale a 1 (um) representante.

§4º - O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 2 (dois) mandatos.

Art. 2º As inscrições para Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas deverão ser apresentadas com indicação de chapas fechadas.

Art. 3º O processo eleitoral será conduzido por uma comissão eleitoral designada pelo Colegiado Pleno do PPGCF, composta por 1 docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas, 1 representante técnico-administrativo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas, e 1 representante do segmento discente, conforme lista nominal aprovada em reunião ordinária do Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas.

§1º - A Comissão Eleitoral, escolhida e aprovada em reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas, realizada no dia 26 de agosto de 2020, será composta pela representante docente Prof. Norma Aparecida dos Santos Almeida, pela representante discente Gabriella Oliveira Alves Moreira de Carvalho e pelo representante técnico-administrativo Franklin Rezende Rodrigues conforme Portaria 3205/2020 ICBS de 04 de setembro de 2020.

§2º - A inscrição das chapas para Coordenador e Vice-Coordenador ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2020, através de memorando eletrônico ao Programa de Pós-graduação em Ciências Fisiológicas, aos cuidados da Comissão Eleitoral solicitando sua inscrição como candidato no certame.

§3º - A consulta será realizada, em primeiro turno entre às 8:00 horas do dia 26 de outubro de 2020 e às 17:00 horas do dia 29 de outubro de 2020, com voto secreto e facultativo, com quórum mínimo de 20% dos votantes por meio de acesso ao módulo “**SigEleição**”, disponível em <https://sigeleicao.ufrj.br/sigeleicao/> com usuário do Sipac/Sigaa.

§4º - Havendo solicitação dos candidatos, a Comissão Eleitoral organizará um debate público das metas da(s) chapa(as) concorrente(s), estabelecendo formalmente as regras do mesmo e determinando a data para sua realização.

Art 4º Caso exista mais de uma chapa inscrita, se nenhuma chapa obtiver maioria dos votos válidos ponderados (50% mais 1), haverá segundo turno entre as duas chapas mais votadas, no dia 06 de novembro de 2020, entre às 8:00 e 17:00 horas.

§1º - No caso de haver apenas uma chapa, e esta não consiga obter a maioria absoluta dos votos, será realizado novo pleito nas datas constantes no caput deste artigo.

Art 5º O processo de votação ocorrerá segundo as regras e datas estabelecidas neste edital

§ 1º- O voto será secreto e facultativo.

§2º- A votação ocorrerá exclusivamente pelo Módulo **SigEleição** entre às 8:00 horas do dia 26 de outubro de 2020 e às 17:00 horas do dia 29 de outubro de 2020.

§3º- O acesso ao sistema de votação poderá ser por meio de qualquer computador com acesso à internet.

§ 4º- No dia da consulta o eleitor deverá seguir os seguintes passos:

1 – Acessar o módulo através do endereço (<https://sigeleicao.ufrj.br/sigeleicao/>) com usuário do Sipac/Sigaa

2 – Escolher a votação desejada (seta verde)

3 – Escolher a opção Entrar na Cabine

4 – Escolher o/a candidato/chapa desejada

5 – Confirmar escolha

6 – Responder as 3 perguntas de segurança (caso ocorra algum problema nas respostas de segurança, será necessário contactar a Comissão Eleitoral)

7 – Acessar o comprovante de votação

§5º - No caso do eleitor possuir mais de um vínculo com o Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas, seu direito de voto será exercido na seguinte

PPGCF - UFRRJ, BR 465, km 7 CEP 23897-000 - Seropédica -RJ – Brasil

e-mail: ppgcf@ufrj.br

URL: <http://cursos.ufrj.br/posgraduacao/ppgcf/>

condição: o servidor que for estudante votará apenas como servidor, docente que também for estudante votará apenas como docente.

Art. 6º Os votos serão apurados imediatamente após o término da votação pela comissão eleitoral, o resultado será homologado e divulgado em um prazo de no máximo 24 horas após término da mesma.

§1º - A apuração dos votos será automática pelo módulo SigEleição por meio do cálculo pré-definido “Total Absoluto de Votos”.

§2º - A apuração poderá ser auditada por meio de solicitação de qualquer candidato desde que solicitado em um prazo máximo de 24 horas após a divulgação dos resultados.

Art.7º A nomeação dos eleitos seguirá os trâmites legais conforme estabelecidos nos documentos que regem o funcionamento da pós-graduação *strictu sensu* na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

§1º - A Comissão Eleitoral entregará à Diretora do ICBS a ata da apuração do processo eleitoral.

§ 2º - O Reitor da UFRRJ expedirá portaria nomeando o Coordenador do Programa.

§ 3º - A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação emitirá portaria nomeando o Vice-Coordenador do Programa .

Art.8º Das Disposições Gerais e Transitórias

§1º - Os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral durante as 24 horas a partir do primeiro dia útil que se seguir à divulgação do resultado.

§2º - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral, cabendo única e exclusivamente a esta Comissão a decisão sobre modificação de datas, horários e procedimentos, respeitando as normas estabelecidas no Estatuto da UFRRJ.

§3º - Ainda que a forma de representação pela qual foram eleitas as atuais Coordenação e Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas não esteja contemplada pelo atual Estatuto da UFRRJ, seus mandatos estão assegurados até a homologação, pela Reitoria, da nova representação eleita.

§4º - Este edital de eleição entra em vigor na data de sua divulgação na página do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas.